



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 – Descrição da necessidade de contratação

Considerando que Secretaria Municipal de Educação passou por uma nova gestão de Secretariado e, portanto, com muitos desafios acumulados, entre a qual está a demanda reprimida na região da zona norte;

Considerando ainda, o Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta nº 14.0385.0000082/2022-2 SEI nº 29.0001.0173853.2022-86, firmado entre o Município de Pirassununga e o Ministério Público em 27 de julho de 2023, onde o município se compromete em criar 500 vagas até 31 de dezembro de 2025;

Considerando a necessidade de ofertar vagas ao grande contingente de crianças que estão na lista de espera na região da zona norte do município, venho, por meio deste, justificar a necessidade de ampliação de 02 (duas) salas na Creche Municipal “Maria Eugênia Pereira Da Silva”;

Considerando a demanda por ampliação do número de vagas em creches do município, a Administração iniciou pela ampliação da Creche Maria Eugênia Pereira da Silva por meio de mão de obra própria e materiais disponíveis à época, Assim, a fim de garantir uma solução para a continuidade dos serviços em andamento, realiza-se este ETP.

2 – Levantamento de mercado

Primeiramente a solução que se pode considerar para o problema posto seria a aquisição do material fracassado em licitação conforme art. 75, inciso III da Lei 14.133 e execução por meio de mão de obra própria.

A aquisição de materiais para fornecimento para mão de obra da Prefeitura, pode-se tirar proveito deste empenho de recurso humano já mobilizado cujos custos já fazem parte da folha de pagamento da Administração.

A solução apresentada é a única possível por motivo de item fracassado na licitação.

3 – Descrição dos requisitos da contratação

3.1 As empresas participantes do certame deverão apresentar documentação de Regularidade Jurídica, Fiscal, Social, Trabalhista e Econômico-Financeiro, nos moldes nos artigos 66, 68 e 69, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.3. Atestado de Capacidade Técnica

3.4.1. A empresa vencedora deverá proporcionar o material de acordo com as necessidades da municipalidade, conforme condição, exigência e estimativas



estabelecidas no Termo de Referência;

3.4.2. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação do material que será entregue;

3.4.3. O material deverá ser entregue no local e horário informado na Autorização de Fornecimento (AF).

CRECHE MUNICIPAL “MARIA EUGÊNIA PEREIRA DA SILVA” – Rua Raul Trevisan, nº 105, Jardim São Valentim – CEP: 13635-052, Das 07h00 às 17h00.

3.4.4. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade as especificações constantes no termo de referência: • Inspeção visual (conferência de cor, tamanho, medidas, acabamentos e demais especificações);

- Análise do produto em relação ao descritivo presente no edital e no termo de referência

3.4.5. A empresa deverá apresentar o documento de Atestado de Capacidade Técnica para a execução do serviço.

4 – Descrição da solução como um todo

A melhor solução é a realização via dispensa de licitação a compra do item listado, quantificados e especificado no Termo de Referência por se tratar de bem comum. Tal aquisição objetivará atender à conclusão das etapas em andamentos da ampliação da Creche Municipal “Maria Eugênia Pereira Da Silva” em conformidade com cronograma físico-financeiro disponível no Termo de Referência.

Deverá a empresa vencedora atender a todas às demais obrigações constantes neste edital.

5 – Estimativa das quantidades a serem contratadas

A quantidade de material a ser adquirido para finalização da conclusão das duas salas da Creche Maria Eugênia é de 162 m² de laje conforme anexo.

6 – Estimativa do valor da contratação

Essa estimativa de preços preliminar visa apoiar a análise de viabilidade da contratação e possibilitar a escolha da solução mais vantajosa para a contratação. Os valores do material a ser adquirido para conclusão da obra (compra de laje) foi realizado pesquisa nos bancos SINAPI, FDE e SBC.

O valor estimado da contratação é de R\$ 11.035,44 conforme orçamento em anexo.



7 – Justificativas para o parcelamento ou não da solução

O objeto desta contratação deverá ser fornecido por uma única empresa vencedora a fim de permitir economia e facilidade logística.

8 – Contratações correlatas e/ou interdependentes

Destaca-se como contratação correlata a contratação referente à execução da cobertura da ampliação de que se trata este ETP, o protocolo 3026/2024 que teve o item da laje como fracassado.

9 – Alinhamento entre a contratação e o planejamento

O item foi inserido no PCA 2025 com o número 805, tal aquisição responde à necessidade imposta pelo deficit de vagas e TAC citado no início deste ETP.

10 – Resultados pretendidos

Espera-se com esta contratação garantir a continuidade dos serviços em andamento aproveitando a mão de obra da prefeitura no limite de sua capacidade e, quando da sua conclusão, contribuir para o cumprimento parcial do referido TAC.

11 – Providências a serem adotadas previamente à celebração do contrato

Serão tomadas providências para garantir condições de recepção e armazenamento dos materiais e seu provimento, como por exemplo a disponibilidade e limpeza do local para o dia da entrega.

12 – Possíveis impactos ambientais

Em observância à promoção do desenvolvimento sustentável, as especificações para os materiais buscarão atender critérios de sustentabilidade ambiental, atendendo-se para os processos de extração ou fabricação, utilização e descarte dos produtos e matérias primas que deram origem aos bens ou serviços a serem contratados.

Adotaremos nesta aquisição os critérios e boas práticas de sustentabilidade, veiculados como especificação técnica do objeto ou como obrigações da contratada. Os critérios e boas práticas terão como diretrizes para a sustentabilidade, entre outras: o menor impacto sobre recursos naturais; preferência para materiais, tecnologias e matérias primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; origem



ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

Adotaremos, sempre que viáveis critérios plausíveis com os praticados no mercado local e nacional, mas como regra o equilíbrio entre os três princípios norteadores da licitação pública: sustentabilidade, economicidade e competitividade.

Atender as normas vigentes quanto aos critérios e práticas de sustentabilidade, com o intuito de minimizar possíveis impactos ambientais gerados por produtos com especificações inadequadas.

13 – Viabilidade (ou não) da contratação

Com base nas justificativas e planilhas apresentadas declara-se viável esta contratação.

14 – Responsáveis

GESTOR DO CONTRATO

Nome: Renato Omar Ranzoni

Cargo: Professor

CPF: 294.532.378-84

FISCAIS DE CONTRATO

Nome: Paulo Henrique Sanches

Cargo: Engenheiro Civil

CPF: 017.060.088-21

Nome: Antônio Augusto Gavazza

Cargo: Engenheiro Civil

CPF: 074.073.268-43

Nome: Renan Alves do Nascimento

Cargo: Engenheiro Civil

CPF: 378.971.558-11

O futuro gestor/fiscal será o responsável pela fase de planejamento (Art. 22 do Decreto Municipal nº 8819/2024).